

01 de abril de 2019
Ano XII - Nº 655 - R\$ 0,50

Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tomam posse em Rio das Ostras

Este é o ano de eleger novos conselheiros municipais que trabalham para defender públicos de diversos segmentos no Município. Nesta terça-feira, dia 26, foi a vez de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso...

Pág 02

Operação Detran Seguro será iniciada no dia 08 de abril

Com o fim da vistoria anual de veículos, o Detran-RJ vai iniciar no dia 8 de abril a Operação Detran Seguro. A ação, que vai ocorrer em vias da Capital, da Região Metropolitana e do Interior do Estado, será realizada apenas por agentes do departamento de trânsito.

Pág 02

Homem é preso e adolescente apreendido com drogas em Cabo Frio

Um homem de 19 anos foi preso e um adolescente de 15 anos foi apreendido com drogas nesta quinta-feira (28) em Cabo Frio. O caso aconteceu na comunidade Boca do Mato. Foram encontradas 800 trouxinhas de maconha.

Pág 02

Homem morre e duas mulheres ficam feridas em acidente em Búzios

Ruben L. do Amaral, de 48 anos, morreu e duas mulheres ficaram feridas em um acidente envolvendo dois carros na noite desta quarta-feira (27) em Armação dos Búzios.

Pág 12

Secretário estadual de Cidades faz avaliação sobre avanço do mar no litoral do Norte Fluminense



Divulgação

O secretário estadual de Cidades, Juarez Fialho, esteve na tarde desta quarta-feira (27) no Norte Fluminense, onde vistoriou os danos causados pelo avanço do mar em Atafona, distrito de São João da Barra, e em São Francisco de Itabapoana.

A visita aconteceu três dias após o secretário estadual de Defesa Civil, coronel Roberto Robadey Costa Júnior, sobrevoar a área, no domingo (24), e classificar a situação como "muito grave".

Pág 02

Infestação de caramujos africanos preocupa moradores em Cabo Frio



Divulgação

Uma infestação de caramujos africanos está preocupando moradores do bairro Portinho, em Cabo Frio. Para eles, o problema tem relação com terrenos abandonados que, além de estarem com mato alto, têm acúmulo de lixo e entulho.

Além dos caramujos, os terrenos baldios também atraem outros tipos de pragas, como ratos, e contribuem para a proliferação de mosquitos, que podem causar doenças para as pessoas e animais.

Pág 12

Festival das Flores é atração em Rio das Ostras



Divulgação

A cidade de Rio das Ostras, no interior do Rio, está recebendo o Festival das Flores da Associação de Produtores de Holambra. O evento vai até o dia 7 de abril na Praça José Pereira Câmara. Todas as atividades são gratuitas e realizadas das 9h às 20h.

De acordo com os organizadores do evento, cerca de 200 espécies de mudas e plantas ornamentais, populares e exóticas, são comercializadas a preços populares. Oficinas gratuitas também são ministradas ao longo de toda a programação.

Pág 12

Secretário estadual de Cidades faz avaliação sobre avanço do mar no litoral do Norte Fluminense

O secretário estadual de Cidades, Juarez Filho, esteve na tarde desta quarta-feira (27) no Norte Fluminense, onde vistoriou os danos causados pelo avanço do mar em Atafona, distrito de São João da Barra, e em São Francisco de Itabapoana.

A visita aconteceu três dias após o secretário estadual de Defesa Civil, coronel Roberto Robadey Costa Júnior, sobrevoar a área, no domingo (24), e classificar a situação como "muito grave".

O secretário relatou que vai apresentar o panorama encontrado em Atafona diretamente ao governador Wilson Witzel (PSC).

"Nosso papel na Secretaria das Cidades é estar próximo de todos os municípios, para entender de perto as necessidades e buscar soluções, junto ao Governo do Estado, para atender às necessidades da população. A pedido do deputado Bruno Dauaire (PRP), da comissão de Defesa Civil da Alerj, viemos a Atafona ver de perto os danos causados pelo avanço do mar, um problema que já assusta os moradores há décadas", declarou.

"Sabemos que a obra definitiva para conter o avanço do mar em Atafona demanda bastante recursos e que o Estado também está passando por dificuldades financeiras. A União é a única capaz de fazer essa intervenção e a presença de dois secretários estaduais em três dias chama a atenção para que possamos formar uma comissão e levar esse problema ao governo federal", disse Bruno Dauaire.

Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tomam posse em Rio das Ostras

Este é o ano de eleger novos conselheiros municipais que trabalham para defender públicos de diversos segmentos no Município. Nesta terça-feira, dia 26, foi a vez de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serem empossados. A solenidade de posse aconteceu no Teatro Popular de Rio das Ostras.

Antes da cerimônia de posse, também foi realizado um Fórum Próprio das Organizações Governamentais e Não Governamentais, ministrado pela subsecretária de Bem-Estar Social, Rosimara Valadares, que apresentou todos os conceitos e objetivos do Conselho Municipal dos Direitos dos Idoso.

Rosimara destacou a importância do Conselho como órgão permanente, paritário e responsável por formular, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e ações voltadas

para o idoso no âmbito do Município. Ela pontuou que o Conselho deve buscar defender os interesses dos idosos, para que todos possam participar ativamente das ações com o máximo de comprometimento.

"É preciso fortalecer esse espaço que é deliberativo e de luta por uma causa legítima e muito importante para o processo de envelhecimento dentro de um governo democrático. E nós da Assistência Social ficamos felizes em contribuir e fazer, de alguma forma, a diferença na vida dessas pessoas", ressaltou.

Para a senhora Eva Antônio Ignácio Leite, de 71 anos, que participa de várias atividades no Centro de Referência de Assistência Social, na localidade de Cláudio Ribeiro, o Conselho será um espaço para dar voz à pessoa idosa.

"Acredito que seja um Conselho muito importante, que vai nos

dar apoio para participar das políticas públicas. Todos nós temos opinião e podemos ajudar também", complementou.

A solenidade de posse também contou com a presença da secretária de Bem-Estar Social de Rio das Ostras, Eliara Fialho, que destacou que a Administração Municipal não tem medido esforços para buscar melhorias nas políticas de atendimento aos idosos.

"É uma felicidade muito grande ter participação de idosos aqui neste momento. Sei que muitos passam por dificuldades, precisam ser ouvidos e esta é uma oportunidade de não serem mais privados de seus direitos. Por isso, o Conselho tem um papel fundamental nesse processo e espero que os novos conselheiros sejam agentes cuidadores do futuro dos idosos no Município", completou Eliara.

Operação Detran Seguro será iniciada no dia 08 de abril

Com o fim da vistoria anual de veículos, o Detran-RJ vai iniciar no dia 8 de abril a Operação Detran Seguro. A ação, que vai ocorrer em vias da Capital, da Região Metropolitana e do Interior do Estado, será realizada apenas por agentes do departamento de trânsito, que farão a verificação dos equipamentos obrigatórios, além de orientar os motoristas. As blitzes de fiscalização, que têm o objetivo de garantir um trânsito mais seguro, vão acontecer diariamente, sempre no horário das 9h às 17h, para evitar transtornos no trânsito nas horas de maior movimento. A ação permanente poderá ser identificada

por balões e tendas do Detran-RJ, da mesma forma como acontece na Operação Lei Seca. Os agentes do órgão estadual também estarão devidamente uniformizados.

- A vistoria anual acabou, mas precisamos manter os nossos agentes nas ruas, fazendo a verificação dos itens obrigatórios para garantir segurança para a população. As ações também vão atuar de forma preventiva. O objetivo é termos um trânsito cada vez mais seguro - explicou o presidente do Detran, Luiz Carlos das Neves.

Quem for parado pela operação terá o carro avaliado nos seguintes quesitos: pneus, lataria,

vidros, películas, placas de identificação, farol, comandos de seta e emissão dos gases poluentes. Os condutores que forem abordados pelos agentes do Detran Seguro deverão apresentar a CNH dentro da validade e o CRLV atual.

A Polícia Militar apenas dará apoio à operação com o objetivo de oferecer maior segurança ao trabalho dos agentes. As ações da Operação Detran Seguro serão filmadas por câmeras, ligadas online a uma central de monitoramento, localizada na sede do Detran-RJ. A medida é preventiva e busca dar garantia à população sobre a lisura das operações.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Homem é preso e adolescente apreendido com drogas em Cabo Frio

Um homem de 19 anos foi preso e um adolescente de 15 anos foi apreendido com drogas nesta quinta-feira (28) em Cabo Frio. O caso aconteceu na comunidade Boca do Mato. Foram encontradas 800 trouxinhas de maconha.

A apreensão foi durante uma operação em conjunto da Polícia Civil

e Militar com o objetivo de localizar uma casa onde estariam guardadas armas e drogas.

Os suspeitos e as drogas foram levados para a 126ª Delegacia de Polícia.

Segundo o delegado Sérgio Caldas, titular da 126ª DP, o adolescente foi atuado em flagrante por ato

infracional análogo ao tráfico de drogas e o jovem de 19 anos foi atuado em flagrante por tráfico de drogas.

Ainda de acordo com o delegado, não ficou provado que o jovem de 15 anos era gerente do tráfico, mas que ele exercia uma atividade importante, pois ficava responsável pelo depósito das cargas de maconha.



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019, que celebram o Município de Araruama/RJ e a Sociedade Pestalozzi de Araruama na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, sediado na Avenida John Kennedy nº 120, Centro, Araruama, RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr. **Mauricio Pinto de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 519.726.079-7, portador da carteira de identidade nº 062.594.221, residente e domiciliada nesta Cidade, de outro lado, a **SOCIEDADE PESTALOZZI DE ARARUAMA**, instituição não governamental, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, declarada de utilidade pública, doravante denominada simplesmente BENEFICIÁRIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.610.780/0001-00, sediada à Rua Nossa Senhora das Graças, s/nº - Centro - Araruama - RJ, neste ato representado por sua Presidente Sr. Cândida Maria Pereira do Carmo, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade n.º 8.111.309-21 DIC/RJ, inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º 023.593.817-33, residente e domiciliada nesta Cidade, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.925/2017 e nos termos da Lei Municipal n.º 2.239/2018, **resolvem** na melhor forma de direito, **celebrar o TERMO DE FOMENTO de nº 008/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO:

1 - O objeto do presente Termo é a prestação de assistência social pela BENEFICIÁRIA às pessoas portadoras de deficiência mental, residentes no Município de Araruama, a título de fomento prestada pelo MUNICÍPIO à BENEFICIÁRIA, visando o cumprimento dos deveres e das atividades desta, quanto às normas e diretrizes insculpidas nos arts. 196, 197 e 199 e seu §2º da Constituição Federal c/c os arts. 154, II e 176 §§2º e 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Araruama, e ainda nos ditames estabelecidos na Deliberação TCE/RJ nº 277/17, quanto ao amparo à saúde e à sociabilidade, de um modo geral e em especial aos portadores de deficiência mental, autorizando o Município a prover essas necessidades por modo próprio ou através de terceiros, mediante fomento à entidades assistenciais sem fins lucrativos.

DA NATUREZA E DO PRAZO:

2- A natureza deste Termo é em caráter precário, rescindível a qualquer momento por qualquer das partes e em especial pelo MUNICÍPIO, sempre com notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo direito à indenização.

2.1- Seu prazo é por tempo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31/12/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período compre-

vido no exercício financeiro e assim por diante, através de termo aditivo desde que permaneçam as condições e motivações atuais.

2.2- Os recursos orçamentários para fazer face às despesas inerentes ao presente Convênio, correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho nº 07.001.001.08.122.0046.2132, Elemento de Despesa nº 3350430100, Empenho nº 00085/2019, Ficha nº 00557, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios da Administração do Fundo de Assistência, relativo ao exercício vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:

A BENEFICIÁRIA obriga-se a:

3.1- Executar diretamente todo o trabalho voltado ao atendimento dos portadores de deficiência em vulnerabilidade social, propiciando-lhes uma melhor qualidade de vida, visando, o quanto possível, melhorá-la;

3.2- Utilizar todos os meios técnicos e físicos que dispõe para atingir os objetivos elencados na alínea anterior, recepcionado e atendendo os portadores de deficiência mental em suas instalações;

3.3- Propiciar ao MUNICÍPIO, através dos servidores credenciados, todo o acesso aos documentos, meios e recursos destinados ao atendimento dos portadores de deficiência mental e vulnerabilidade social, a fim de que se possam efetuar real fiscalização e controle do cumprimento das obrigações pactuadas;

3.4 – Elaborar um relatório mensal de suas atividades quanto ao número mínimo de atendimentos ora pactuado, mencionando o nome e endereço dos pacientes atendidos e as atividades que lhes são ministradas, bem como o seu Estatuto com as últimas alterações, devidamente registradas no Cartório de 2º Ofício de Araruama/RJ;

3.5 – Prestar contas no período de 20 (vinte) dias após cada mês corrido, observando-se as normas da Deliberação nº 200 do TCE-RJ;

3.6- Apresentar junto à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, a partir do terceiro mês após a assinatura do presente termo, o Plano de Trabalho, conforme determinado pelo §1º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4. O MUNICÍPIO obriga-se a remunerar a BENEFICIÁRIA, a título de fomento às atividades já especificadas, com a quantia GLOBAL para o período indicado na cláusula 2.1, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será repassado de acordo com as normas de execução financeira e contábil, mediante processo interno próprio para este fim, no qual constará o requerimento da BENEFICIÁRIA e o relatório de que se trata o item 3.4.

4.1- Em caso de pendência em alguma das prestações de contas referidas no item 3.5 ficará suspensa a liberação do fomento até que esteja totalmente regularizada a exigência.

DA PUBLICAÇÃO:

5. O MUNICÍPIO remeterá cópia deste Termo de Fomento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fará publicar o seu extrato, nos prazos legais.

DAS PENALIDADES:

6. Verificado o não cumprimento satisfatório dos serviços a serem prestados, à BENEFICIÁRIA, além da rescisão imediata deste Termo, incidirá na multa no valor correspondente ao dobro do valor de cada parcela paga no período do descumprimento das obrigações pactuadas, corrigidas monetariamente com aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a ser cobrada judicialmente, servindo este instrumento de subvenção e o termo de verificação do descumprimento como título executivo extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7- Serão lavrados termos das inspeções que forem realizadas, assim como das reuniões havidas entre os ora pactuantes.

8- Este Termo produzirá seus efeitos legais a contar de sua respectiva publicação.

9- Fica eleito o Foro da cidade de Araruama/RJ, para dirimir qualquer controvérsia originária deste Termo.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si e seus sucessores, na presença de duas testemunhas, como expressão da verdade.

Araruama, 21 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Mauricio Pinto de Melo
Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

SOCIEDADE PESTALOZZI DE ARARUAMA
Cândida Maria Pereira do Carmo
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF

2- _____
CPF



Município de Araruama Poder Executivo



TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019, que celebram o Município de Araruama/RJ e a Associação São Benedito, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, sediado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama, RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr. **Maurício Pinto de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 519.726.079-7, portador da carteira de identidade nº 062.594.221, residente e domiciliada nesta Cidade e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO**, associação civil, de natureza religiosa, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na Estrada de Paracatu, Km 30, s/nº, Paracatu, Araruama/RJ, declarada de utilidade pública, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.938.762/0001-50, neste ato por sua Presidente Sr.^a Maria Aparecida Martins dos Santos, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 12.252.039-8, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 6.169/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 2.239/2018, **resolvem** na melhor forma de direito, **celebrar o TERMO DE FOMENTO nº 002/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

O OBJETO:

1- O objeto do presente Termo é a prestação de assistência social pela beneficiária por meio de evangelização, música, pregação, catequese, acolhimento de moradores de rua e atuação nas áreas de educação, saúde, trabalho, profissionalização, defesa, garantia dos direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e formação, pesquisa e visitas externas nas casas, presídios, hospitais e retiros internos e externos, bem como promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, jovens e adultos com dependência química e maus tratos decorrentes do uso abusivo de drogas e promoção religiosa da coletividade do Município de Araruama, a título de subvenção prestada pelo **MUNICÍPIO** à **BENEFICIÁRIA**, visando o cumprimento dos deveres e das atividades desta, quanto às normas e diretrizes insculpidas nos arts. 196, 197 e 199 e seu §2º da Constituição Federal c/c os arts. 154, III e V da Lei Orgânica do Município de Araruama, e ainda nos ditames estabelecidos na Deliberação nº 277/96 do TCE/RJ, quanto ao amparo à saúde e à sociabilidade, de um modo geral e em especial aos portadores de deficiência, autorizando o Município a prover essas necessidades por modo próprio ou através de terceiros, mediante subvenções com entidades assistenciais sem fins lucrativos.

DA NATUREZA E DO PRAZO:

2- A natureza deste Termo é em caráter precário, rescindível a qualquer momento por qualquer das partes e em especial pelo **MUNICÍPIO**, sempre com notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo direito à indenização.

2.1- Seu prazo é por tempo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31/12/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período compreendido no exercício financeiro e assim por diante, através de termo aditivo desde que permaneçam as condições e motivações atuais.

2.2- Os recursos orçamentários para fazer face às despesas inerentes ao presente Convênio, correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho nº 07.001.001.08.122.0046.2132, Elemento de Despesa nº 3350430100, Empenho nº 00091/2019, Ficha nº 00557, Fonte de Recursos nº 100 - próprios do orçamento do FMAS, relativo ao exercício vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:

A **BENEFICIÁRIA** obriga-se a:

3.1- Executar diretamente o trabalho voltado ao acolhimento dos moradores de rua e atuar nas áreas de assistência social, bem como promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, jovens e adultos com dependência química e maus tratos decorrentes do uso de drogas, e ainda promoção religiosa da coletividade almejando a renovação integral nas áreas da prevenção, intervenção, recuperação, reinserção social e familiar;

3.2- Utilizar todos os meios técnicos e físicos que dispõe para atingir os objetivos elencados na alínea anterior, recepcionando e atendendo os moradores de rua em suas instalações;

3.3- Propiciar ao **MUNICÍPIO**, através dos servidores credenciados, todo o acesso aos documentos, meios e recursos destinados ao atendimento dos assistidos, a fim de que se possam efetuar real fiscalização e controle do cumprimento das obrigações pactuadas;

3.4 – Elaborar um relatório mensal de suas atividades quanto ao número mínimo de atendimentos ora pactuado, mencionando o nome e endereço dos assistidos atendidos e as atividades que lhes são ministradas, bem como o seu Estatuto com as últimas alterações, devidamente registradas no Cartório de 2º Ofício de Araruama/RJ;

3.5 – Prestar contas no período de 20 (vinte) dias após cada mês corrido, observando-se as normas da Deliberação nº 200 do TCE-RJ;

3.6- Apresentar junto à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, a partir do terceiro mês após a assinatura do presente termo, o Plano de Trabalho, conforme determinado pelo §1º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4. O **MUNICÍPIO** obriga-se a remunerar a **BENEFICIÁRIA**, a título de subvenção social às atividades já especificadas, com a quantia GLOBAL para o período indicado na cláusula 2.1, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será repassado de acordo com as normas de execução financeira e contábil, mediante processo interno próprio para este fim, no qual constará o requerimento da **BENEFICIÁRIA** e o relatório de que se trata o item 3.4.

4.1- Em caso de pendência em alguma das prestações

de contas referidas no item 3.5 ficará suspensa a liberação da subvenção até que esteja totalmente regularizada a exigência.

DA PUBLICAÇÃO:

5. O **MUNICÍPIO** remeterá cópia deste Termo de Concessão de Subvenção ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fará publicar o seu extrato, nos prazos legais.

DAS PENALIDADES:

6. Verificado o não cumprimento satisfatório dos serviços a serem prestados, à **BENEFICIÁRIA**, além da rescisão imediata deste Termo, incidirá na multa no valor correspondente ao dobro do valor de cada parcela pagas no período do descumprimento das obrigações pactuadas, corrigidas monetariamente com aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a ser cobrada judicialmente, servindo este instrumento de subvenção e o termo de verificação do descumprimento como título executivo extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7- Serão lavrados termos das inspeções que forem realizadas, assim como das reuniões havidas entre os ora pactuantes.

8- Este Termo produzirá seus efeitos legais a contar de sua respectiva publicação.

9- Fica eleito o Foro da cidade de Araruama/RJ, para dirimir qualquer controvérsia originária deste Termo.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si e seus sucessores, na presença de duas testemunhas, como expressão da verdade.

Araruama, 28 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Maurício Pinto de Melo
Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO
Maria Aparecida Martins dos Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019, que celebram o Município de Araruama/RJ e a AFADA – Assistência Filantrópica a Aids de Araruama, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, sediado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama, RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.ª **Luíza Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr. **Maurício Pinto de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 519.726.079-7, portador da carteira de identidade nº 062.594.221, residente e domiciliada nesta Cidade e, de outro lado, a **Assistência Filantrópica a Aids de Araruama - AFADA**, instituição não governamental, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 39.245.154/0001-89, sediada à Rua Projetada, s/n.º, Parque Mataruna, Araruama - RJ, neste ato representada por sua Ilma Presidente, Sr. José Silvestre dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 014013361-2, expedido pelo M.EX e do CPF sob o n.º 105.195.647-15, residente e domiciliado nesta Cidade, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 5.780/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 2.239/2018, **resolvem** na melhor forma de direito, **celebrar o TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO:

1- O objeto do presente Termo é a prestação de assistência social pela beneficiária a um mínimo de 15 (quinze) portadores de AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), a título de fomento prestada pelo **MUNICÍPIO** à **BENEFICIÁRIA**, visando o cumprimento dos deveres do 1º Conveniente quanto às normas e diretrizes insculpidas nos arts. 196, 197 e 199, todos da Constituição Federal c/c os arts. 154 e seu Inciso III e 176, ambos da Lei Orgânica do Município de Araruama, e ainda, nos ditames da Deliberação TCE/RJ nº 277/17, quanto ao amparo à saúde e à sociabilidade, de um modo geral e em especial aos portadores de AIDS, autorizando o Município a prover essas necessidades por modo próprio ou através de terceiros, mediante fomento à entidades assistenciais sem fins lucrativos.

DA NATUREZA E DO PRAZO:

2- A natureza deste Termo é em caráter precário, rescindível a qualquer momento por qualquer das partes e em especial pelo **MUNICÍPIO**, sempre com notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo direito à indenização.

2.1- Seu prazo é por tempo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31/12/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período compreendido no exercício financeiro e assim por diante, através de termo aditivo desde que permaneçam as condições e

motivações atuais.

2.2- Os recursos orçamentários para fazer face às despesas inerentes ao presente Convênio, correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 07.001.001.08.122.0046.2132, Elemento da Despesa nº 3350430100, Ficha nº 00557, Empenho nº 00092/2019, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios do orçamento do FMAS, relativo ao exercício vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:

A **BENEFICIÁRIA** obriga-se a:

3.1- Executar diretamente todo o trabalho voltado ao atendimento dos portadores da AIDS, propiciando-lhes uma melhor qualidade de vida, visando, o quanto possível, prolongá-la;

3.2- Utilizar todos os meios técnicos e físicos que dispõe para atingir os objetivos elencados na alínea anterior, recepcionando e atendendo os portadores da AIDS em suas instalações;

3.3- Propiciar ao **MUNICÍPIO**, através dos servidores credenciados, todo o acesso aos documentos, meios e recursos destinados ao atendimento dos portadores da AIDS, a fim de que se possa efetuar real fiscalização e controle do cumprimento das obrigações pactuadas;

3.4 – Elaborar um relatório mensal de suas atividades quanto ao número mínimo de atendimentos ora pactuado, mencionando o nome e endereço dos pacientes atendidos e as atividades que lhes são ministradas, bem como o seu Estatuto com as últimas alterações, devidamente registradas no Cartório de 2º Ofício de Araruama/RJ.

3.5 – Prestar contas no período de 20 (vinte) dias após cada mês corrido, observando-se as normas da Deliberação nº 200 do TCE-RJ.

3.6- Apresentar junto à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, a partir do terceiro mês após a assinatura do presente termo, o Plano de Trabalho, conforme determinado pelo §1º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4. O **MUNICÍPIO** obriga-se a remunerar a **BENEFICIÁRIA**, a título de subvenção social às atividades já especificadas, com a quantia GLOBAL para o período indicado na cláusula 2.1, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será repassado de acordo com as normas de execução financeira e contábil, mediante processo interno próprio para este fim, no qual constará o requerimento da **BENEFICIÁRIA** e o relatório de que se trata o item 3.4.

4.1- Em caso de pendência em alguma das prestações de contas referidas no item 3.5 ficará suspensa a liberação da subvenção até que esteja totalmente regularizada a exigência.

DA PUBLICAÇÃO:

5. O **MUNICÍPIO** remeterá cópia deste Termo de Fomento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fará publicar o seu extrato, nos prazos legais.

DAS PENALIDADES:

6. Verificado o não cumprimento satisfatório dos serviços a serem prestados, à **BENEFICIÁRIA**, além da rescisão imediata deste Termo, incidirá na multa no valor correspondente ao dobro do valor de cada parcela paga no período do descumprimento das obrigações pactuadas, corrigidas monetariamente com aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a ser cobrada judicialmente, servindo este instrumento de subvenção e o termo de verificação do descumprimento como título executivo extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7- Serão lavrados termos das inspeções que forem realizadas, assim como das reuniões havidas entre os ora pactuantes.

8- Este Termo produzirá seus efeitos legais a contar de sua respectiva publicação.

9- Fica eleito o Foro da cidade de Araruama/RJ, para dirimir qualquer controvérsia originária deste Termo.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si e seus sucessores, na presença de duas testemunhas, como expressão da verdade.

Araruama, 28 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lúvia Bello
Prefeita

Maurício Pinto de Melo
Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

AFADA – Assistência Filantrópica a Aids de Araruama
José Silvestre dos Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 019/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material específico e Insumos para Central de Esterilização da nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 120 à 125 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 359 a 360 do processo administrativo nº 35.784/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material específico e Insumos para Central de Esterilização da nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 019/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 35.784/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Material específico e Insumos para Central de Esterilização da nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses.					
8	DETERGENTE PRÉ-LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS PRONTO USOS-Possui formulação com ph neutro e de baixa espuma, evita o ressecamento de sangue e formação de biofilme. Bombona com 5 Litros	BOMBONA	200	ASFER AS-FER/5	R\$95,00	R\$19.000,00
15	EMBALAGEM ENVELOPE ESTERILIZACAO, COR: N/D, TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, OXIDO ETILENO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, SELAGEM: N/D, ALTURA: 300 MM, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, LARGURA: 400 MM	UNID	2000	CIPAMED REF: C400	R\$0,85	R\$1.700,00
VALOR TOTAL						R\$20.700,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MONICA VALERIA DA SILVA FREITAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	
CNPJ N°:11.152.442/0001-70	Telefone:21 2673-3395
Endereço:RUA MENA BARRETO, 33 FUNDOS, 25 DE AGOSTO	
Cidade: DUQUE DE CAXIAS	UF:RJ CEP:25.075-120
Endereço Eletrônico:microlaborvendas@gmail.com	
Representante: MONICA VALERIA DA SILVA FREITAS	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:05474530493/DETRAN/RJ	CPF:013.628.547-35

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 019/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 019/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 019/2019, pela(s)

empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 019/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARAGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 019/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARAGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARAGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARAGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-

PARÁGRAFO QUARTO. Entregar os produtos com o prazo de validade tendo o início a contar a partir da data do recebimento pela contratante, bem como, informar o período de garantia referente aos produtos que são contemplados pela mesma, tendo o seu início também após o recebimento pela contratante.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 019/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 019/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 35.784/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 25 de Fevereiro de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

**MONICA VALERIA DA SILVA FREITAS EQUIPAMEN-
TOS HOSPITALARES EPP**
Monica Valeria da Silva Freitas

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 019/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material específico e Insumos para Central de Esterilização da nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 120 à 125 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 359 a 360 do processo administrativo nº 35.784/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material específico e Insumos para Central de Esterilização da nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 019/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 35.784/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Material específico e Insumos para Central de Esterilização da nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses.					
1	INDICADOR QUÍMICO (EMULADOR TST CLASSE 6) AUTOADESIVO) monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Avalia ciclos específicos quando expostos por pelo menos 5,3 minutos a 134°C, 15 minutos a 121°C ou 8 minutos a 127. Acompanha livro “Sistema de Registro para Autoclaves”; Caixa com 25 unid.	CAIXA	150	CHEMOYE	R\$140,00	R\$21.000,00
6	MANTAS DE SMS : Descrição da Tecnologia Tecido SMS Manta 100% Polipropileno, composta por uma camada externa especificações de sistema de barreira estéril; INVOLUCRO 90x90 cm Gramatura Leve. PACOTE c/ 50 unidades	PCT	300	CIPAMED	R\$138,00	R\$41.400,00
11	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO , TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, POLIESTER/POLI-PROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M², 60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 300mm, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100 M	UNID	150	ZERMATT	R\$195,00	R\$29.250,00
12	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER/POLI-PROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M², 60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTÍNUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 150 mm, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100m	UNID	150	ZERMATT	R\$100,00	R\$15.000,00

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER/POLI-PROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M², 60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 200 mm, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100 M	UNID	150	ZERMATT	R\$130,00	R\$19.500,00
14	EMBALAGEM ENVELOPE ESTERILIZACAO, COR: N/D, TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, OXIDO ETILENO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, SELAGEM: N/D, ALTURA: 180 MM, FECHAMENTO: N/D, LARGURA: 330 MM	UNID	2000	ZERMATT	R\$0,40	R\$800,00
VALOR TOAL						R\$126.950,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA ME	
CNPJ Nº: 03.132.196/0001-66	Telefone:
Endereço: RUA NILO PEÇANHA, Nº 20, PRAIA DOS ANJOS	
Cidade: ARRAIAL DO CABO	UF: RJ CEP: 28.930-000
Endereço Eletrônico:	
Representante: MARCIA HELENA PLÁCIDO BARRETO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 10.293.363-7/IFP/RJ	CPF: 041.160.967-09

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 019/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial –

SRP nº 019/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 019/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. Entregar os produtos com o prazo de validade tendo o início a contar a partir da data do recebimento pela contratante, bem como, informar o período de garantia referente aos produtos que são contemplados pela mesma, tendo o seu início também após o recebimento pela contratante.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU

que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 019/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 019/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

TERMO DE ADITAMENTO nº 014/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 119/2015, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Livia So-**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 019/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.834/0001-52, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 90.180, Loja I, Sobreloja, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, representada neste ato pelo Sr. Rogério Gonçalves dos Santos Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Rodovia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 019/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 35.784/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 25 de Fevereiro de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA ME
Márcia Helena Plácido Barreto
Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Amaral Peixoto, 90.028, Km 85, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portadora da carteira de identidade nº 26.528.729-2, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 157.748.987-09, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 23.332/2016, **resolvem**, na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 119/2015**, cujo o objeto é a locação de 06 (seis) veículos tipo utilitários, 01 (um) veículo de passeio e 01 (um) caminhão baú com o objetivo de atender toda a demanda da rede municipal de ensino,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - TERMO DE ADITAMENTO nº 014/2019

em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 23.332/2016 e com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 119/2015, pelo mesmo período, com início a contar de 01 de Abril de 2019 e a terminar, em 30 de Junho de 2019, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 264.641,25 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), cuja despesa correrá à conta

da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, do PT nº 02.010.001.12.361.0012.2058, Elemento de Despesa nº 339039900, Empenho nº 00484/2019, Ficha nº 00186, Fonte de Recursos nº 206 – Salário Educação.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 15 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Rogério Gonçalves dos Santos Júnior
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Realização da terceira sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME

Considerando a necessidade da continuidade aos trabalhos do **Conselho Municipal de Educação – CME**, em cumprimento a Lei nº 2.264, de 31 de outubro de 2018, ficam **CONVOCADOS** para a **terceira sessão ordinária**, os Conselheiros nomeados através do Decreto nº 161, de 28 de dezembro de 2018, para o mandato 2019/2022. A referida sessão acontecerá no dia **03 de abril de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote – 16 – Clube dos Engenheiros – Araruama/RJ, - Centro, com início às 14h, em 1ª convocação e a segunda, 15min após qualquer número.

Araruama, 21 de março de 2019.

Jeferson Zander de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 045/2019

MUNICÍPIO – DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE)

e **Distri Thech Comércio e Serviços Eireli ME** (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa de locação de veículo, para alugar três veículos – SOUSP

VALOR: Global de R\$145.404,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/06 – Lei Municipal nº 1.546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020170011545200322099 – Elemento Despesa nº 3390399000 – Empenho nº 320/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019 – Processo Administrativo nº 30.981/2018

PRAZO: 12 meses

DATA CELEBRAÇÃO: 21 de fevereiro de 2019

PORTARIA Nº 403 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ATUALIZA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO INCORPORADA AOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR HELIO LUIS VALENTE ROLIM – TITULAR DO CARGO DE MÉDICO ANESTESISTA - MATRÍCULA 1080-4 – CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA 277/2000 (SMA) - RELATIVA AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ATRIBUINDO A MESMA O VALOR FIXADO PELO DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 738/1992 C/C ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 747/1993 E LEI COMPLEMENTAR 059/2009

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que restou provado nos autos do Pro-

cesso Administrativo IBASMA 817/2018,

RESOLVE:

I – ATUALIZAR o valor da GRATIFICAÇÃO INCORPORADA aos vencimentos do servidor **HELIO LUIS VALENTE ROLIM**, titular do Cargo de **Médico Anestesiologista**, Matrícula 1080-4, concedida através da Portaria nº 277/2000 (SMA), para atribuir a mesma o valor no percentual de 100% (cem por cento), relativo ao Cargo de Secretário Municipal, ou equivalente, nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal 738/1999 c/c Artigo 5º da Lei Municipal 747/1993 e Lei Complementar 059/2009.

II - DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral do servidor beneficiário.

III – Fica REVOGADA a Portaria nº 401, de 23 de maio de 2012 (GABIN), publicada no Jornal A Folha da Região, Edição 603, página 06, ficando a mesma de fato e de direito sem valor legal.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de dezembro de 2018 (data do deferimento, Processo Administrativo IBASMA 817/2018, fls. 83), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2018

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Licença Ambiental de Araruama

Processo: 26.474 / 2018.

Otávio Alves de Oliveira, torna Público que **REQUE-REU** da Secretária de Meio Ambiente, em 16 de julho de 2018, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO COMERCIAL**, para o imóvel denominado lote 09, quadra 08, zona 02 do loteamento "Balneário Praia Seca", sito Praia Seca, zona urbana do primeiro distrito do município de Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 38.637/2018

MARIO FRANKLIN GUIMARÃES VILELA, CPF 632.589.356-53, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 0334/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de PRÉDIO RESIDENCIAL, no lote 1358 da quadra 59 do loteamento Praia dos Coqueiros, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 25748/2017

JONAI COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ 05.256.321/0001-75, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL de OPERAÇÃO nº 0031/2019**, com validade até 14/02/2023, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL- SUPERMERCADOS, situado na Rua Princesa Isabel, 50- São Vicente, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 2018/36586

PAULA BALDASSIN JORGE E OUTRO, inscrita no CPF sob o nº 256.158.958-70, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0061/2019**, para o imóvel, construída no seguinte local, Rua Profª Sueli Brasil Flores, 88, Setor 1013, Loteamento 0868, Quadra 07, Lote 05 – Praia Seca – Araruama-RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 5819/2019

CLINICA LAGOS CENTER SAUDE LTDA ME, CNPJ nº 01.061.279/0001-86, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 065/2019**, válida até 20/03/2023, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de MEDICAAMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO; PISCICOLOGIA E PSICANÁLISE; FISIOTERAPIA; TERAPIA OCUPACIONAL; FONOAUDIOLOGIA e OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, situada no seguinte endereço: AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 352, CENTRO, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

Infestação de caramujos africanos preocupa moradores em Cabo Frio

Uma infestação de caramujos africanos está preocupando moradores do bairro Portinho, em Cabo Frio. Para eles, o problema tem relação com terrenos abandonados que, além de estarem com mato alto, têm acúmulo de lixo e entulho.

Além dos caramujos, os terrenos baldios também atraem outros tipos de pragas, como ratos, e contribuem para a proliferação de mosquitos, que podem causar doenças para as pessoas e animais.

O descaso em um terreno que fica na Rua Alice Torres está tornando a vida de uma moradora, que não quis ser identificada, um pesadelo. O local fica ao lado da casa dela e os caramujos africanos começaram a aparecer e invadir o seu quintal.

"Eu limpo e os caramujos não param de aparecer. Tenho dois cachorros e tenho medo que eles comam e até morram, como aconteceu com o cachorro de uma amiga minha. Fora o risco pra gente. E eles não

ficam só no quintal, cheguei outro dia e vi um na pia da cozinha", disse uma das moradoras do Portinho.

Só do próprio quintal, a moradora removeu uma pá cheia dos moluscos.

Além do problema no Portinho, a Secretaria de Saúde, por meio da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental, informou que existem outras duas ocorrências de surgimento de caramujos, uma no bairro Jacaré e outra na Ogiva.

Festival das Flores é atração em Rio das Ostras

A cidade de Rio das Ostras, no interior do Rio, está recebendo o Festival das Flores da Associação de Produtores de Holambra. O evento vai até o dia 7 de abril na Praça José Pereira Câmara. Todas as atividades são gratuitas e realizadas das 9h às 20h.

De acordo com os organizadores do evento, cerca de 200 espécies de mudas e plantas ornamentais, populares e exóticas, são comercializadas a preços populares. Oficinas gratuitas também são ministradas ao longo de toda a programação.

O Festival das Flores tem o objetivo de incentivar o turismo e a consciência ambiental através das atividades. O evento é realizado pela Casa da União, uma entidade beneficente que promove diversas ações em todo o Brasil.

Oficina capacita mulheres em arte aliada à tecnologia em Macaé

Inovação, tecnologia e sustentabilidade. Assim pode ser definida a oficina Maker Woman, realizada na quarta-feira (27), no Lab Inovar, que funciona na Cidade Universitária. A programação, direcionada ao público feminino, aconteceu em homenagem ao Mês da Mulher. Com o tema "Biomimética- Mulher- Inovareaprender", a oficina teve como foco a tecnologia voltada para as soluções inspiradas na natureza.

As participantes criaram arte através da técnica inovadora de impressão 3D e cortadora a laser. Elas produziram bijouterias, costura, capa de livros, marcenaria e estampa. Além da oficina, tam-

bém foi realizado um bate-papo sobre Empreendedorismo.

A gerente de Projetos Vanessa Vilete Pires aprovou o projeto. Ela destaca que é a primeira vez que faz parte de uma oficina ligada à biologia. "Além da tecnologia, tivemos a chance de ter um outro olhar sobre a tecnologia. Esta produção será inesquecível", conta.

Larissa Vitória Ferreira de Oliveira, de 19 anos, é estudante do curso de Enfermagem do campus Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e disse que a oficina foi muito importante para aprender novas técnicas. "Não conhecia as máquinas, e gostei muito de poder criar brincos alian-

do tecnologia e sustentabilidade", observa.

O momento também foi positivo para troca de experiências. A professora Laureliane Sales, responsável pela robótica no Colégio Municipal Elza Ibraim (Ajuda), pontua o intercâmbio de ideias na oficina. "Esse ano começou muito positivo. Além de fazer parte da oficina, estamos trabalhando na robótica com construção de peças, desenhos e arduino", destaca.

O Lab Inovar funciona de segunda a sexta, na Cidade Universitária, à Rua Aloísio da Silva Gomes, 50, Bairro Granja dos Cavaleiros. Quem quiser conhecer o espaço pode visitar a partir das 9h.

Homem morre e duas mulheres ficam feridas em acidente em Búzios

Ruben L. do Amaral, de 48 anos, morreu e duas mulheres ficaram feridas em um acidente envolvendo dois carros na noite desta quarta-feira (27) em Arma-

ção dos Búzios.

O acidente aconteceu por volta das 22h55 na Estrada Velha, próximo ao centrinho. Segundo o Corpo de Bombeiros, o homem

morreu no local.

As duas mulheres, de 19 e 24 anos, foram socorridas e encaminhadas para o Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse.